



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4715/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Data da Norma

29/08/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 191/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.715, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.093/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	
558	16.122.0005.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação	7.840,59
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01			TESOURO	F.R.: 0 01 00
110	000		GERAL	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
513	04.123.0006.2004.0000		Manutenção da Secretaria	-5.500,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01			TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110	000		GERAL	

02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	
504	08.244.0009.2547.0000		Projeto de Trabalho Social - Res. Sto Expedito	-1.434,90
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110	000		GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:





I) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com redução de R\$ 2.340,59 (dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 7.840,59 (setecentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com redução de R\$ 2.340,59 (dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de agosto de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

